



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 10.685, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza contratação temporária de servidor para o emprego público que especifica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea "d", do § 1º, do art. 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária do Sr. DIEGO RICARDO TEMPORIM, Matrícula nº 4859, para exercer o emprego público de PROFESSOR, na função do magistério de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas aulas, classificado na referência "IV-A", da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Parágrafo único.** A contratação terá validade para o período de 23 DE JULHO DE 2025 até o último dia letivo do corrente ano, para ministrar 13 (treze) horas aulas semanais, junto ao CEMEI Grilo Falante, ou enquanto perdurar o afastamento da professora titular, Sra. Roselene Burgos dos Santos, designada para exercer a função de confiança de Professor, na função do magistério de Coordenação Pedagógica, junto ao CEMEI Grilo Falante, nos termos da Portaria nº 10.601/2025; 09 (nove) horas aulas semanais, junto ao CEMEI Profª Adelaide Reginato de Lima, aulas livres, em virtude da remoção da professora titular, Sra. Fabiana Torelli; 03 (três) horas aulas semanais, junto ao CEMEI Prefeito Antonio Osvaldo De Luca, aulas livres, em virtude do aumento da demanda escolar.

**Art. 2º** A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 6.637, de 20 de maio de 2025.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 3º** Fica autorizado a acumular o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, exercido na Prefeitura de Mineiros do Tietê, lotado na EM Pedro de Oliveira Brandão, nos termos da alínea “a”, do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
16 de julho de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo